



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	7
Atos Administrativos	9
Licenciamentos	9
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	12
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Extrato	12
Dispensas	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.613, DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.026.990,89 (Um milhão, vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020703	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
696	17.512.2021.1024.0000Implantação de Galerias de Águas Pluviais 12.134,84
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01	TESOURO
100089	FEHIDRO-Galerias Águ. Pluv-Alam. Itororó
697	17.512.2021.1024.0000Implantação de Galerias de Águas Pluviais 265.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100089	FEHIDRO-Galerias Águ. Pluv-Alam. Itororó
698	17.512.2021.1024.0000Implantação de Galerias de Águas Pluviais 49.856,05
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01	TESOURO
100090	FEHIDRO-Galeria Águ.PI-cont.Av.Fer.Costa
699	17.512.2021.1024.0000Implantação de Galerias de Águas Pluviais 700.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100090 FEHIDRO-Galeria Águ.PI-cont.Av.Fer.Costa

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 965.000,00 de fonte 02-estadual, e por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

020701SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

283 17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água -61.990,89

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO

110000 GERAL

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2.017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2.017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de junho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.614, DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 3 de 13

PROMULGA a seguinte Lei:

Prefeito

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 579.199,65 (Quinhentos e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020701 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

700 17.512.2021.1008.0000 Construção de Reservatórios D' Água 113.923,84

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO

100068 DAEE/Sc.Rec.Hidr-Contr.Reservatório Água

701 17.512.2021.1008.0000 Construção de Reservatórios D' Água 465.275,81

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100068 DAEE/Sc.Rec.Hidr-Contr.Reservatório Água

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 465.275,81 de fonte 02-estadual, e por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

020701 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

283 17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água -113.923,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO

110000 GERAL

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2.017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2.017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de junho de 2.018

Tarek Dargham

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.615, DE 06 DE JUNHO DE 2.018

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA PRESIDENTE E MEMBROS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal aos servidores efetivos a serem nomeados para o exercício, na condição de titulares, das funções de Presidente e respectivos Membros de Comissão de sindicância, processo administrativo e processo administrativo disciplinar, no âmbito do Poder Executivo do município de Guararapes.

§ 1º É vedada a percepção da gratificação por servidor designado suplente.

§ 2º A gratificação só será devida a servidor que não tenha por atribuição legal o dever de executar funções relacionadas à assessoria jurídica, defesa judicial ou extrajudicial do Município, controle interno, correição, ouvidoria ou de participar de órgãos colegiados iguais ou assemelhados aos previstos nesta Lei.

Art. 2º O valor da gratificação mensal a ser concedida aos servidores será de R\$ 434,04 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) para o Presidente da Comissão, e R\$ 217,02 (Duzentos e dezessete reais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 4 de 13

dois centavos) para cada Membro da Comissão.

Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à autoridade instauradora informar ao Diretor do Departamento Administrativo, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, a efetiva participação dos respectivos servidores nos trabalhos dos procedimentos, mencionando inclusive a quantidade de processos em andamento a cargo dos servidores, com vistas à atribuição do valor da gratificação a ser consignada na folha de pagamento subsequente.

Parágrafo único. Cada servidor terá direito a somente uma gratificação mensal, independentemente da quantidade de procedimentos de que ele participar.

Art. 4º O suplente designado para substituir seu respectivo titular fará jus à gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para o mister.

Parágrafo único. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o servidor que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula a sua efetiva participação na Comissão.

Art. 5º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada à remuneração do servidor e cessará com a elaboração do relatório a ser submetido à autoridade julgadora.

Art. 6º Aos servidores nomeados anteriormente e que estiverem no efetivo exercício das funções de que trata esta Lei, na data de sua vigência, fica concedida a gratificação.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo do valor devido, considera-se o início do período aquisitivo a partir da respectiva vigência da Lei, sendo vedado o pagamento retroativo de qualquer valor.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de junho de 2018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 06 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE BIBLIOTECÁRIO E ENGENHEIRO PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos abaixo especificados do município de Guararapes, a ser exercido de forma efetiva, e com inclusão junto ao anexo IV da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2.017.

Cargo	Nº Vagas	C/H	Referência	Escolaridade
Bibliotecário	01	40 horas semanais	A-22	Bacharel da área de Biblioteconomia com registro no conselho competente
Engenheiro	01	30 horas semanais	A-26	Ensino superior completo e registro no Conselho Regional de Engenharia

§1º Os receptivos cargos serão regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e preenchidos por concurso público de provas e/ou provas e títulos.

§2º As atribuições dos cargos acima especificados estão no Anexo I desta Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 5 de 13

Art. 2º Ficam incluídas as alterações decorrentes da presente Lei Complementar no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 06 de junho de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.571, DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.613, de 06 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no

valor de R\$ 1.026.990,89 (Um milhão, vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020703	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
696	17.512.2021.1024.0000 Implantação de Galerias de Águas Pluviais 12.134,84
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01	TESOURO
100089	FEHIDRO-Galerias Águ. Pluv-Alam. Itororó
697	17.512.2021.1024.0000 Implantação de Galerias de Águas Pluviais 265.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100089	FEHIDRO-Galerias Águ. Pluv-Alam. Itororó
698	17.512.2021.1024.0000 Implantação de Galerias de Águas Pluviais 49.856,05
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01	TESOURO
100090	FEHIDRO-Galeria Águ.PI-cont.Av.Fer.Costa
699	17.512.2021.1024.0000 Implantação de Galerias de Águas Pluviais 700.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100090	FEHIDRO-Galeria Águ.PI-cont.Av.Fer.Costa

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 965.000,00 de fonte 02-estadual, e por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

020701	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
283	17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água -61.990,89
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01	TESOURO
110000	GERAL

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 6 de 13

novembro de 2.017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2.017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de junho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.572, DE 06 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.614, de 06 de junho de 2.018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 579.199,65 (Quinhentos e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020701	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
700	17.512.2021.1008.0000 Construção de Reservatórios D' Água 113.923,84
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01	TESOURO
100068	DAEE/Sc.Rec.Hidr-Contr.Reservatório Água
701	17.512.2021.1008.0000 Construção de Reservatórios D' Água 465.275,81
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100068	DAEE/Sc.Rec.Hidr-Contr.Reservatório Água

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 465.275,81 de fonte 02-estadual, e por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

020701SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

283 17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água -113.923,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO

110000 GERAL

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2.017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2.017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de junho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 067/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASINHA PLAYGROUND COM NO MÍNIMO 12 ITENS, CONFORME ESPECIFICADO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 7 de 13

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 20/06/2018 ÀS
09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 06 de junho de 2018

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCESSO Nº 062/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, através de seu Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, COMUNICA a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 036/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso à internet 100 MB – backbone da internet brasileira e internacional – link dedicado e exclusivo para a prefeitura do município de Guararapes, com fornecimento de equipamento (modem e roteador), manutenção de cabos de fibra óptica do projeto Cidades Digitais, gerenciamento de rede de dados metroethernet full duplex (acesso exclusivo em fibra óptica), nas condições e especificações contidas no Anexo I – termo de referência do Edital, com data de abertura marcada para o dia 11/06/2018, às 13:00 horas, fica SUSPENSO para análise de impugnação de Edital. Em breve será divulgado nova data e horário de abertura.

Guararapes, 06 de junho de 2018

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 068/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ANEXOS AO EDITAL.

ENCERRAMENTO: 22/06/2018 ÀS 14:00 HORAS

ABERTURA: 22/06/2018 ÀS 14:30 HORAS

LOCAL: O envelope documentos para habilitação e o envelope proposta deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 22/06/2018, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito à Avenida Marechal Floriano, nº 565, sendo abertos as 14:30 horas do mesmo dia, no prédio localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 06 de junho de 2018

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 044/2018, modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, objeto: aquisição de brinquedos para playground, foi declarado vencedor e o Senhor Pregoeiro adjudicou o item nº 02 do pregão à empresa R2W Equipamentos Ltda – ME, valor total R\$ 4.968,00. Item nº 01 revogado. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão. Foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam acima citados, e encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 8 de 13

para a Homologação.

Guararapes, 30 de maio de 2.018

Enevaldo Albano

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 046/2018, modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, objeto: registro de preços objetivando futuras aquisições do medicamento lisdexanfetamina para atendimento das necessidades da Farmácia Municipal, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou os itens do pregão para à empresa Portal Ltda, itens 01 e 02, valor total R\$ 336.364,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão. Foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam acima citados, e encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 30 de maio de 2.018

Enevaldo Albano

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 050/2018, modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, objeto: aquisição de roupas, tecidos, fraldas e aviamentos destinados a montagem de kits para enxoval de bebê, foram declarados vencedores, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou os itens do pregão às empresas: C.L.PABDOUCH – ME, itens 07, 10, 11, 14, 15 e 17, valor total R\$ 2.630,40; e COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELLI – ME, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13 e 18, valor total R\$ 4.544,80. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão. Foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam acima citados, e encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 29 de maio de 2.018

Enevaldo Albano

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório nº 046/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, objeto: registro de preços objetivando futuras aquisições do medicamento lisdexanfetamina para atendimento das necessidades da Farmácia Municipal, a favor da empresa Portal Ltda, valor total R\$ 336.364,00.

Guararapes, 30 de maio de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório nº 044/2018, modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, objeto: aquisição de brinquedos para playground, a favor da empresa R2W Equipamentos Ltda – ME, valor total R\$ 4.968,00.

Guararapes, 30 de maio de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório nº 050/2018, modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, objeto: aquisição de roupas, tecidos, fraldas e aviamentos destinados a montagem de kits para enxoval de bebê, a favor das empresas C.L.P Abdouch – ME, valor total R\$ 2.630,40; e Comercial Debeche Textil EIRELLI - ME, valor total R\$ 4.544,80.

Guararapes, 29 de maio de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 9 de 13

Atos Administrativos

Licenciamentos



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-561-000027-1-2

DATA DE VALIDADE: 06/06/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: 687/2006-GPES
Nº PROTOCOLO: 627/2018 Data do Protocolo: 22/05/2018
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: BAR SAO CRISTOVAO GUARARAPES LTDA - ME CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: BAR SAO CRISTOVAO GUARARAPES LTDA - ME
CNPJ / CPF: 14.096.736/0001-10
LOGRADOURO: Avenida ALBERTO BRAGA NÚMERO: 285
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CONTINENTAL (05-035)
MUNICÍPIO: GUARARAPES
CEP: 16700-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO PEREIRA FILHO
CPF: 55321640882 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

06/06/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 10 de 13



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-562-00008-1-7

DATA DE VALIDADE: 06/06/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: 1490/2017
Nº PROTOCOLO: 570/2018 Data do Protocolo: 07/05/2018
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5620-1/03 CANTINA - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: SESI - COZINHA
CNPJ / CPF: 03.779.133/0104-01 NÚMERO: 10
LOGRADOURO: Rua GUIDO POLETO
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM SATELITE II
MUNICÍPIO: GUARARAPES
CEP: 16700-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: DENISE CAMARGO DA SILVA
CPF: 06746612813 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIANA ELIS MARINA SILVA PUGINA
CPF: 34027799860 CONSELHO REGIONAL: CRN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 23825 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: LUCIANA DE ALMEIDA SILVA
CPF: 22055522876 CONSELHO REGIONAL: CRN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 116192 UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

06/06/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 11 de 13



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-865-00002-1-3

DATA DE VALIDADE: 04/06/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	493/2004-GPES	
Nº PROTOCOLO:	672/2018	Data do Protocolo: 30/05/2018
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	106 CONSULTÓRIO ISOLADO	

RAZÃO SOCIAL:	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA GUENA CASTRO	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA GUENA CASTRO	
CNPJ / CPF:	01701187892	NÚMERO: 878
LOGRADOURO:	Rua SEIS DE JUNHO,	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO (04-160)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA GUENA CASTRO	
CPF: 01701187892	CONSELHO REGIONAL: CRP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 08974	UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA GUENA CASTRO	
CPF: 01701187892	CONSELHO REGIONAL: CRP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 08974	UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: LIZANDRA GUENA DE CASTRO	
CPF: 31100522883	CONSELHO REGIONAL: CRP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 87308	UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

04/06/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 12 de 13

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO 1º Termo Aditivo CONTRATO Nº 003/2.017

CONTRATANTE	CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	DULCE DE GOES - ME
OBJETO	Locação de vaga de garagem para guarda do veículo Marca GM – Modelo Vectra Expression 2.0 – 8V ano de fabricação / modelo 2007/2008, patrimônio nº 289 em garagem coberta no estabelecimento da Contratada
VALOR GLOBAL	R\$ 2.436,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) dividido em 12 vezes de R\$ 203,05 (duzentos e três reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA	29 DE MAIO DE 2.018
VIGÊNCIA	29/05/2018 A 28/06/2019

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE	CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	LUIZ CARLOS BRAGA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURICOS
VALOR	R\$ 3.500,00 (TREZ MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSALIS.
DATA DE ASSINATURA	04 DE JUNHO DE 2018
VIGÊNCIA	19 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de um profissional na área jurídica, pelo período de afastamento por licença de saúde da procuradora do legislativo, com cláusula rescisória no ato do regresso do servidor afastado, Poder Legislativo, no valor mensal de R\$ 3.500,00.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

Valor: R\$ 3.500,00 por mês.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de um profissional na área jurídica, pelo período de férias regulamentares da procuradora do legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e

Considerando que o profissional Luiz Carlos Braga, apresentou preço para a prestação de serviços dentro dos limites previstos disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93;

Considerando que o processo em epígrafe atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e principalmente da economicidade, previstos na Constituição Federal;

Considerando que há previsão orçamentária para referida contratação na dotação 3.3.90.36, no valor de R\$ 3.500,00;

Considerando que há amparo legal para esta contratação nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93 abaixo descrito;

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

RESOLVE:

Autorizar e ratificar a contratação do profissional Luiz Carlos Braga, inscrito no CPF sob o nº 324.541.208-87, para a prestação de serviços de advocatícios, compreendendo:

- Consultas Verbais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 363

Página 13 de 13

- Pareceres por escrito em todos os processos legislativos que tramitam na Casa;
- Acompanhamento a órgãos administrativos internos no que tange aos aspectos jurídicos, e processos judiciais em trâmite ou recebidos no decurso do contrato;
- Responsável pelas atribuições do procurador jurídico;
- Representar a Câmara Municipal em todas as esferas judiciais;
- Todos os trâmites legais com relação ao direito público e administrativo.

Guararapes 04 de junho de 2018.

CÉLIO APARECIDO RODRIGUES

Presidente